EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo nº 1545/2025-F

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS APTAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RETIRADA, TRANSPORTE, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, REAPROVEITAMENTO, RECICLAGEM, LOGÍSTICA REVERSA, TRATAMENTO, QUANDO APLICÁVEL, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E DOS RESÍDUOS SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA RECEBIDOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, doravante denominada COMSERCAF, por intermédio de seu Presidente Johnny Luiz Castro da Costa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas, aptas à execução das atividades de retirada, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e dos resíduos sujeitos à logística reversa recebidos no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) do Município de Cabo Frio/RJ, conforme as condições, critérios e especificações estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas e aptas a execução das atividades de retirada, transporte, triagem, classificação, acondiocionamento, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa, tratamento quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e dos resíduos sujeitos à logística reversa recebidos no Ponto de Entrega Voluntária (PEV)**, administrado pela Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

1.2. O presente credenciamento compreenderá a disponibilização dos resíduos recebidos no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) às cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas regularmente credenciadas, competindo-lhes a responsabilidade integral pela execução do objeto

deste credenciamento, observadas as especificidades de cada grupo de resíduos, a legislação ambiental aplicável e as disposições deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

1.3. O objeto do presente credenciamento compreende a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis secos, incluindo, dentre outros papéis, papelão, plástico, isopor, vidro e metais, bem como dos resíduos sujeitos à logística reversa, compreendendo pilhas e baterias portáteis, óleo vegetal residual de cozinha e resíduos eletroeletrônicos e seus componentes. Para fins de organização da execução, habilitação das cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas e fiscalização do objeto, os resíduos serão classificados em grupos específicos, cujas definições e requisitos encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital de Credenciamento.

1.4. As cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas interessadas poderão requerer credenciamento para um ou mais grupos de resíduos, desde que comprovem o atendimento das exigências técnicas, operacionais, ambientais, jurídicas, fiscais e trabalhistas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital de Credenciamento.

1.5. As cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas credenciadas serão integralmente responsáveis pela execução das atividades relacionadas ao objeto doTermo de Referência, incluindo a retirada dos resíduos diretamente no Ponto de Entrega Voluntária (PEV), bem como pela utilização de veículos, equipamentos, mão de obra, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades, assumindo integralmente todos os custos decorrentes da coleta, carregamento, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

1.6. As cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas credenciadas deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, mantendo, quando exigido, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de recebimento, transporte, tratamento, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo sua rastreabilidade e o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis, sem prejuízo da realização de diligências, inspeções ou auditorias pela COMSERCAF ou pelos órgãos de controle competentes.

1.7. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Constituição Federal, especialmente o art. 225, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto Federal nº 10.936/2022, do Decreto Federal nº 10.240/2020, quando aplicável aos resíduos eletroeletrônicos, da Lei Municipal nº 2.677/2016, que institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva, da Lei Municipal nº 3.134/2019, que aprovou o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Cabo Frio, das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA aplicáveis ao objeto, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes e das demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos, à logística reversa e à proteção do meio ambiente.

1.8. O presente credenciamento não gerará vínculo empregatício, exclusividade, obrigação de fornecimento de quantitativos mínimos, direito à percepção de remuneração ou qualquer obrigação financeira para a Administração Pública Municipal, cabendo às cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas credenciadas executar integralmente o objeto às suas expensas, na forma estabelecida no Termo de Referência, neste Edital de Credenciamento e no Termo de Credenciamento.

1.9. O presente credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar de contratação, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital de Credenciamento, observado o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. Os grupos de resíduos, os critérios de distribuição, os requisitos específicos, as condições de execução e as demais regras operacionais aplicáveis ao presente credenciamento encontram-se disciplinados no Termo de Referência e neste Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender às necessidades da **Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF,** assegurando a retirada, o transporte, a triagem, o acondicionamento, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e dos resíduos sujeitos à logística reversa recebidos nos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), garantindo a continuidade das ações de coleta seletiva e o adequado gerenciamento desses resíduos e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, sem gerar ônus para a Administração Pública Municipal.

2.2. A necessidade do credenciamento fundamenta-se no dever constitucional de proteção ao meio ambiente, previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à gestão integrada dos resíduos sólidos, à ordem de prioridade estabelecida em seu art. 9º, à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 30) e aos sistemas de logística reversa (art. 33), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022. Também observa as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o procedimento auxiliar de credenciamento previsto em seu art. 79, além da Lei Municipal nº 2.677/2016, que instituiu o Programa de Coleta Seletiva, e da Lei Municipal nº 3.134/2019, que aprovou o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS). A adoção do procedimento de credenciamento também observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a adequada gestão dos resíduos sólidos constitui instrumento de proteção ambiental, promoção da economia circular e incentivo à reciclagem e à logística reversa.

2.3. Considerando que os resíduos abrangidos por este credenciamento exigem coleta, transporte, triagem, reaproveitamento, reciclagem e destinação final executados por pessoas jurídicas técnica e legalmente habilitadas, faz-se necessária a seleção de cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas que possuam capacidade operacional, licenciamento e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, assumindo integralmente a responsabilidade e os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto ao transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

2.4. A adoção do credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da eficiência e do interesse público, além de garantir maior disponibilidade de agentes aptos à execução do objeto, assegurando a continuidade das operações dos Pontos de Entrega Voluntária e o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, permitindo, ainda, o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

2.5. Dessa forma, o procedimento de credenciamento para este objeto configura como a solução mais adequada para assegurar a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e dos resíduos sujeitos à logística reversa, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e do interesse público, em conformidade com a legislação vigente e a adequação da prestação dos serviços a serem prestados, não gerando ônus para a Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público e solicitar o credenciamento os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), e que apresentem a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado a seguir, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

3.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, certidão positiva com plano de recuperação homologado e em pleno vigor. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e comprovar que estão cumprindo todas as suas obrigações.

3.5. **OUTROS REQUISITOS E DECLARAÇÕES**

3.5.1. A interessada deverá apresentar, ainda:
a) Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
d) Declaração de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação.

4. <u>DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO</u>

4.1. **DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

4.1.1. As empresas interessadas em obter o credenciamento deverão protocolar requerimento formal de credenciamento, dirigido à Comissão de Contratação da COMSERCAF, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no item 3 deste Edital e seus subitens.

4.1.2. O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ao sistema LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .

4.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

4.1.2.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotora do presente credenciamento, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.1.3. O período para solicitação de credenciamento será de **24 meses**, contados da data de publicação deste Edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei. Novas solicitações de credenciamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo dentro deste período, e serão analisadas conforme a ordem de protocolo.

4.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.2.1. A análise e o julgamento das solicitações de credenciamento serão realizados pela Comissão de Contratação e procederá à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.2.2. O prazo para análise e deliberação sobre cada solicitação de credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Comissão.

4.2.3. Caso sejam identificadas falhas sanáveis na documentação, a Comissão poderá conceder à interessada um prazo de até **3 (três) dias úteis para regularização**, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, sem que isso interrompa a contagem do prazo original para análise, a menos que a Comissão decida de forma diversa e justificada.

4.2.4. Serão consideradas credenciadas as empresas que atenderem a todos os requisitos de habilitação e habilitadas pela Comissão de Contratação após análise documental.

4.2.5. O resultado do julgamento, com a relação das empresas credenciadas e das inabilitadas, com a respectiva fundamentação, será publicado, com intervalos de até 15 dias, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da COMSERCAF e no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

4.2.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso devidamente fundamentado para deliberação final.

4.3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.3.1. A vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste procedimento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogada a critério da COMSERCAF, desde que demonstrado o interesse da Administração, mantidas as condições de habilitação do credenciado e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante todo o período estabelecido no item 4.1.3, possibilitando o ingresso de novas cooperativas, associações e demais pessoas jurídicas especializadas que atendam às condições nele estabelecidas, observadas as disposições do art. 79 da referida Lei.

4.3.2. Durante o período de vigência do credenciamento, as empresas credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando, sempre que solicitado pela COMSERCAF ou quando da expiração da validade dos documentos, a documentação atualizada, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Este Edital de Chamamento Público e seus Anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da COMSERCAF, www.comsercaf.rj.gov.br, e publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1. A execução do objeto deste credenciamento e dos futuros termos dele decorrentes implicará em um conjunto de obrigações mútuas entre a COMSERCAF e as empresas credenciadas, todas essenciais para o bom desempenho dos serviços e para a consecução do interesse público. Estas obrigações estão detalhadas a seguir, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMSERCAF (CONTRATANTE)

6.2.1. Constituem obrigações primordiais da COMSERCAF, na qualidade de entidade credenciadora, no âmbito da gestão e fiscalização do credenciamento:

a) Realizar o credenciamento de todas as empresas que demonstrarem o cumprimento integral de todos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

b) Fornecer tempestivamente todas as informações, dados, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários e que sejam solicitados pelas credenciadas para a correta e eficiente execução dos serviços objeto do credenciamento.

c) Designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, um gestor e um ou mais fiscais para o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução dos serviços. Estes agentes públicos serão responsáveis por verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos, as normas ambientais e as demais condições contratuais, atestando as medições e as notas fiscais correspondentes.

d) Comunicar formalmente e por escrito às empresas credenciadas sobre quaisquer irregularidades, falhas, não conformidades ou vícios constatados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções e adequações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de persistência ou gravidade da ocorrência.

e) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações legais por parte das credenciadas, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

f) Manter sigilo sobre informações técnicas, comerciais ou estratégicas das empresas credenciadas às quais tenha acesso em razão do processo de credenciamento ou da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste Edital, exceto quando requisitadas por autoridade competente ou para fins de transparência pública previstos em lei.

g) Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, os pleitos, requerimentos ou consultas formuladas pelas credenciadas, relativos à execução do objeto contratual.

h) Manter atualizada a relação de empresas credenciadas no PNCP e em seu sítio eletrônico, bem como os dados relativos celebrados.

6.3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

6.3.1. Constituem obrigações fundamentais das empresas que vierem a ser credenciadas pela COMSERCAF:

a) Executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as metodologias e todas as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta da credenciada (naquilo que não contrariar o edital) e no respectivo instrumento de credenciamento.

b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento inicial, apresentando à COMSERCAF, sempre que solicitado ou por ocasião do vencimento, os documentos comprobatórios atualizados, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.

c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o pagamento de salários, impostos, taxas, contribuições, seguros, licenças e demais obrigações legais e contratuais relativas aos seus empregados e à sua atividade empresarial. A COMSERCAF não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

d) Dispor de todas as licenças ambientais (Licença de Operação ou equivalente) e alvarás de funcionamento necessários para a operação de suas unidades de recebimento e gerenciamento de resíduos, mantendo-os válidos e atualizados durante todo o período de credenciamento e execução contratual, e apresentando-os à COMSERCAF sempre que requisitado.

e) Fornecer à COMSERCAF, e aos órgãos de fiscalização ambiental, todos os documentos comprobatórios da correta destinação dos resíduos recebidos, tais como, Certificados de Destinação Final (CDF), relatórios de movimentação, e outros que venham a ser exigidos pela legislação ou pela fiscalização.

f) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais designados pela COMSERCAF, bem como de representantes dos órgãos de controle ambiental e sanitário, às suas instalações e a todos os documentos e registros relativos à execução dos serviços contratados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

g) Utilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, e garantindo o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

h) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que vier a causar à COMSERCAF, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras sanções cabíveis.

i) Comunicar imediatamente à COMSERCAF qualquer fato ou evento superveniente que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cronograma de execução dos serviços, ou que altere suas condições de habilitação.

j) Não transferir, ceder, subcontratar total ou parcialmente o objeto do credenciamento, salvo nos casos e condições expressamente admitidos neste Edital ou no Termo de credencimento, e mediante prévia e formal autorização da COMSERCAF.

k) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a COMSERCAF, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante lega.

l) Observar e fazer observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo de credenciamento e execução, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, conforme detalhado no item específico sobre fraude e corrupção.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO

7.1. A gestão e a fiscalização do presente credenciamento e dos Termos que dele advierem serão exercidas pela COMSERCAF, por intermédio de um gestor de e de um ou mais fiscais, servidores públicos especialmente designados para essa finalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A designação será formalizada por meio de portaria ou outro ato administrativo competente, que será divulgado e, se necessário, juntado aos autos do processo administrativo correspondente a cada termo.

7.3. Ao gestor competirá coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização, realizando o acompanhamento gerencial da execução, tomando decisões para o regular andamento dos serviços, solicitando informações, propondo alterações, quando cabíveis, e atuando como interlocutor principal entre a COMSERCAF e a empresa credenciada. O gestor será auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e, se for o caso, setorial.

7.4. Ao(s) fiscal(is) caberá o acompanhamento direto e pormenorizado da execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as normas ambientais e as demais obrigações.

7.5. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução em relatório próprio, informando ao gestor de quaisquer desconformidades, atrasos ou problemas detectados, e subsidiar o gestor com informações para a tomada de decisões.

7.6. A fiscalização poderá ser exercida de forma rotineira, por meio de visitas às instalações da credenciada, análise de documentos (CDFs, relatórios), ou por qualquer outro meio que se mostre eficaz para o controle da execução.

7.7. A empresa credenciada deverá indicar um preposto, formalmente aceito pela COMSERCAF, para representá-la na execução, o qual deverá ter poderes para resolver questões operacionais e receber notificações. A credenciada deverá proporcionar todas as facilidades para que a COMSERCAF possa exercer plenamente suas atividades de gestão e fiscalização.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência, a COMSERCAF poderá, garantido o prévio e regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, aplicar à empresa credenciada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível e da eventual quebra do termo, as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência por escrito:** por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou à Administração, e que possam ser corrigidas sem maiores consequências.
b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cabo Frio:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de infrações como deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se a assinar o termo, apresentar documentação falsa, fraudar o credenciamento, ou comportar-se de modo inidôneo, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Esta sanção, de competência exclusiva do Presidente, será aplicada nos casos de infrações mais graves, como a apresentação de declaração ou documentação falsa com dolo,

fraude à licitação, atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame, ou a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. O valor da multa, se não pago no prazo estabelecido, será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A empresa credenciada poderá ser descredenciada pela COMSERCAF, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis:

a) Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital, não sanada no prazo concedido pela COMSERCAF.
b) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência decorrentes do credenciamento.
c) Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade pela COMSERCAF ou por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.
d) Decretação de falência, instauração de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a capacidade de execução dos serviços, ou dissolução da sociedade.
e) Transferência ou cessão do credenciamento a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMSERCAF.
f) Comprovação de fraude, dolo, má-fé ou apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de credenciamento ou na execução.
g) Recusa injustificada em atender às convocações da COMSERCAF para a prestação dos serviços, quando formalmente demandada, por mais de 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) alternadas, dentro de um período de 06 (seis) meses.
h) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, decorrentes de fato superveniente que torne o credenciamento ou a contratação prejudicial ou desnecessária.
i) A pedido da própria credenciada, mediante comunicação formal à COMSERCAF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços, devendo a credenciada cumprir todas as obrigações pendentes até a efetivação do descredenciamento.

9.2. O processo de descredenciamento será instaurado por despacho fundamentado da autoridade competente, notificando-se a credenciada para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis. Após a análise da defesa, ou na sua ausência, a decisão será proferida e publicada, cabendo recurso nos termos da legislação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O presente credenciamento não acarretará qualquer ônus financeiro para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF ou para o Município de Cabo Frio, inexistindo obrigação de pagamento, remuneração, indenização, subsídio, auxílio financeiro, reembolso ou qualquer outra forma de contraprestação em favor das credenciadas.

10.2. Todas as atividades inerentes ao objeto do credenciamento, compreendendo a retirada, transporte, triagem, acondicionamento, reaproveitamento, reciclagem, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e dos resíduos sujeitos à logística reversa provenientes dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), serão executadas integralmente por conta e risco das credenciadas.

10.3. A eventual remuneração das credenciadas decorrerá exclusivamente do aproveitamento econômico dos materiais recicláveis coletados, quando permitido pela legislação vigente e pelas características dos resíduos, não existindo qualquer vínculo remuneratório entre a Administração Pública e as credenciadas.

10.4. Em razão da inexistência de desembolso de recursos públicos, não haverá emissão de nota de empenho destinada ao pagamento dos serviços, tampouco emissão de ordem bancária, liquidação de despesa ou qualquer procedimento relacionado à execução financeira por parte da Administração.

10.5. Considerando que o credenciamento possui natureza não onerosa para a Administração Pública, não se aplicam as disposições relativas a prazos de pagamento, atualização monetária, compensação financeira por atraso, reajustamento, repactuação ou revisão de preços, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. As credenciadas assumem integral responsabilidade pelos custos operacionais, administrativos, tributários, previdenciários, trabalhistas, ambientais, logísticos e demais despesas necessárias à execução do objeto, inexistindo direito à recomposição econômica, ressarcimento ou indenização pela Administração Pública.

10.7. Participação no presente credenciamento implica plena ciência e concordância da credenciada quanto à inexistência de qualquer remuneração pela Administração Pública, não podendo ser pleiteados pagamentos futuros em decorrência da execução das atividades objeto deste Edital.

10.8. O credenciamento observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a habilitação de todos os interessados que atenderem às exigências editalícias, inexistindo disputa por preços ou apresentação de proposta econômica.

10.9. Execução do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à logística reversa e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sem geração de despesas para a Administração Pública Municipal.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante de eventuais instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados, independentemente de transcrição.

11.2 A COMSERCAF reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação da COMSERCAF, com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

11.4. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este chamamento público, nem pela simples participação no processo de credenciamento.

11.5. As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso já credenciada, o seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação da COMSERCAF, por escrito, através do e-mail cpl@comsercaf.rj.gov.br ou protocolados na sede da autarquia, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para apresentação de novas solicitações de credenciamento (no caso da primeira rodada de análises) ou a qualquer tempo durante a vigência do edital para as demais. As respostas serão consolidadas e divulgadas a todos os interessados por meio do PNCP e do sítio eletrônico da COMSERCAF.

11.7. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, de forma fundamentada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do recebimento das solicitações de credenciamento (para a primeira rodada) ou a qualquer tempo, caso a impugnação se refira a fato superveniente ou a regra que afete a continuidade do credenciamento. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade que assina o Edital e protocolada nos mesmos moldes dos pedidos de esclarecimento. A decisão sobre a impugnação será proferida no prazo legal e comunicada aos interessados.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital de Chamamento Público e dos Termos dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL;
ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Cabo Frio/RJ, 9 de novembro de 2026.

JOHNNY LUIZ CASTRO DA COSTA:10219319774

Assinado de forma digital por JOHNNY LUIZ CASTRO DA COSTA:10219319774
Dados: 2026.11.10 15:14:13 -03'00'

Johnny Luiz Castro da Costa

ANEXO I

O termo de Referência se encontra em arquivo separado.

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Grupo		Resíduos Abrangidos
Lote 1	**Resíduos Recicláveis Secos**	Papel, papelão, plástico, isopor, vidro e metais.
Lote 2	**Pilhas e Baterias**	Pilhas e baterias portáteis.
Lote 3	**Óleo de Cozinha Usado**	Óleo vegetal residual de cozinha.
Lote 4	**Resíduos Eletroeletrônicos**	Equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses; DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais de agentes público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de chamamento público nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação deste credenciamento e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF
Estrada Nelore, nº 200, Bairro Monte Alegre Cabo Frio/RJ
CEP:28921-111

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº xxxxx – COMSERCAF

Prezados Senhores,
A empresa **[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA PROPONENTE]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede estabelecida na **[Endereço Completo da Empresa: Rua/Avenida, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP]**, telefone nº **[Telefone com DDD]** e endereço de e-mail **[E-mail para Contato]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[CPF do Representante Legal]** e RG nº **[RG do Representante Legal]**, no uso de suas atribuições legais e conforme [Documento que confere poderes de representação – Ex: Contrato Social, Ata de Eleição, Procuração],
Vem, respeitosamente, perante esta Douta Comissão, manifestar formalmente seu interesse em participar do processo de CREDENCIAMENTO objeto do Edital de Chamamento Público em referência, para a prestação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, gerados no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da COMSERCAF, nos termos e condições estabelecidos no referido instrumento convocatório e seus anexos.
Para tanto, declaramos:

1. Ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as cláusulas, condições, exigências e especificações contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº xxxxx – COMSERCAF, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que o integram, sujeitando-nos a todas as suas disposições.
2. Que estamos apresentando, em anexo a este requerimento, toda a documentação de habilitação exigida no item 3 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO) e seus subitens do referido Edital, devidamente organizada e em conformidade com o solicitado.
3. Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-nos, sob as penas da lei, por sua exatidão.
4. Que estamos cientes de que a apresentação deste requerimento não garante o credenciamento, o qual dependerá da análise e aprovação da documentação pela Comissão de Contratação.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

À COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF
Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ

Ref. ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio de 2026.

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº XXX
Credenciamento nº XXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX, CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

De um lado, a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.572.121/0001-00**, com sede na Estrada Nelore, nº 200, Bairro Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, CEP 28921-111, neste ato representada pelo Presidente, Sr. XXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXX e RG XXXXXXXX XXXX/RJ, doravante denominada **CREDENCIADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXX – COMSERCAF, do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passam a integrar este Termo de credenciamento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que a CREDENCIANTE realizou o Chamamento Público para Credenciamento nº001/2026, visando ao credenciamento de empresas especializadas para **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Processo Administrativo XXXXX;

CONSIDERANDO que a CREDENCIADA atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, sagrando-se regularmente credenciada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CONSIDERANDO a necessidade da CREDENCIANTE em assegurar a continuidade e a eficiência da gestão ambientalmente adequada dos XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis;

RESOLVEM as partes celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a prestação de serviços especializados de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** no âmbito do município de Cabo Frio e sob responsabilidade da CREDENCIANTE, pela CREDENCIADA, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXXXXX – COMSERCAF, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e na legislação aplicável, documentos estes que são partes integrantes deste instrumento contratual para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1 O presente termo de credenciamento rege-se, em todas as suas fases e condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas resoluções do CONAMA, pelas normas da ABNT aplicáveis, e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado.

2.2 Integram este termo, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins e efeitos:

a) O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026 – COMSERCAF e todos os seus Anexos;
b) O Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento);
c) O Ato de Homologação do Credenciamento da CREDENCIADA.

2.3 Em caso de divergência entre as disposições deste termo e os documentos a ele vinculados, prevalecerão, nesta ordem: a Lei nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento e seus Anexos (incluindo o Termo de Referência), e, por fim, naquilo que não contrariar os demais instrumentos e a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 Constituem obrigações da CREDENCIANTE além de outras previstas neste termo de credenciamento, Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Fornecer tempestivamente todas as informações, dados, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários e que sejam solicitados pela CREDENCIADA para a correta e eficiente execução dos serviços.
b) Designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, um gestor e um ou mais fiscais para o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução dos serviços.
c) Comunicar formalmente e por escrito à CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, não conformidades ou vícios constatados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para as devidas correções e adequações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
d) Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de credenciamento e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ou legais por parte da CREDENCIADA, assegurando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
e) Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, os pleitos, requerimentos ou consultas formuladas pela CREDENCIADA, relativos à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas neste termo, no Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) Executar os serviços objeto deste termo em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, as metodologias e todas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, e neste instrumento.

b) Manter, durante toda a vigência deste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento inicial, apresentando à CREDENCIANTE, sempre que solicitado ou por ocasião do vencimento, os documentos comprobatórios atualizados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o pagamento de salários, impostos, taxas, contribuições, seguros, licenças e demais obrigações legais e contratuais relativas aos seus empregados e à sua atividade empresarial. A CREDENCIANTE não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.
d) Dispor e manter válidas todas as licenças ambientais (Licença de Operação ou equivalente) e alvarás de funcionamento necessários para a operação de suas unidades de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos Classe II (não perigosos) durante todo o período de execução contratual, apresentando-os à CREDENCIANTE sempre que requisitado.
e) Fornecer à CREDENCIANTE, e aos órgãos de fiscalização ambiental, todos os documentos comprobatórios da correta destinação dos resíduos recebidos, tais como, Certificados de Destinação Final (CDF), relatórios de movimentação, e outros que venham a ser exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.
f) Permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais designados pela CREDENCIANTE, bem como de representantes dos órgãos de controle ambiental e sanitário, às suas instalações e a todos os documentos e registros relativos à execução dos serviços contratados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
g) Utilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, e garantindo o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.
h) Responder por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que vier a causar à CREDENCIANTE, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras sanções cabíveis.
i) Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato ou evento superveniente que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cronograma de execução dos serviços, ou que altere suas condições de habilitação.
j) Não transferir, ceder, ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de credenciamento, salvo nos casos e condições expressamente admitidos no Edital de Credenciamento e mediante prévia e formal autorização da CREDENCIANTE.
k) Manter atualizados seus dados cadastrais perante a CREDENCIANTE, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal ou dados bancários.
l) Observar e fazer observar os mais altos padrões éticos durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas.
m) Indicar formalmente um preposto, aceito pela CREDENCIANTE, para representá-la na execução do Termo de credenciamento, com poderes para resolver questões operacionais e receber notificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente Termo de Credenciamento possui natureza **não onerosa**, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF,

inexistindo contraprestação financeira, subsídio, indenização, reembolso ou qualquer outra forma de remuneração à CREDENCIADA pela execução do objeto.

5.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo carregamento, retirada, transporte, triagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, logística reversa, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como aquelas relativas à mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, seguros, licenças, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos operacionais, correrão integral e exclusivamente por conta da CREDENCIADA.

5.3. A eventual receita auferida pela CREDENCIADA decorrerá exclusivamente do aproveitamento econômico dos materiais recicláveis e demais resíduos passíveis de comercialização, quando admitido pela legislação aplicável e pelas características dos resíduos, inexistindo qualquer vínculo remuneratório entre as partes.

5.4. Em razão da inexistência de desembolso de recursos públicos, não haverá emissão de empenho para pagamento, liquidação de despesa, ordem bancária, medição de serviços, nota fiscal para fins de pagamento, reajuste, repactuação, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da execução deste Termo de Credenciamento.

5.5. A execução do objeto ocorrerá por conta e risco da CREDENCIADA, que assumirá integral responsabilidade pelos custos, riscos, obrigações e encargos decorrentes das atividades desenvolvidas, não sendo devido qualquer pagamento pela COMSERCAF.

5.6. A comercialização, reutilização, reciclagem ou qualquer outra forma de aproveitamento econômico dos resíduos retirados dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) constituirá atividade de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, observadas as disposições da legislação ambiental, tributária e demais normas aplicáveis, não cabendo à COMSERCAF qualquer participação na receita obtida, tampouco responsabilidade sobre as operações comerciais realizadas.

5.7. A assinatura deste Termo de Credenciamento importa na expressa concordância da CREDENCIADA quanto à inexistência de qualquer direito à remuneração pela Administração Pública, renunciando a qualquer pretensão de pagamento, indenização ou compensação financeira em razão da execução do objeto.

5.8. A inexistência de pagamento ou de qualquer contraprestação financeira por parte da COMSERCAF não exime a CREDENCIADA da obrigação de manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira, ambiental e demais documentos cuja manutenção seja exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

5.9. A constatação da perda das condições de habilitação ou da irregularidade de qualquer certidão ou documento exigido poderá ensejar a suspensão da execução das atividades, a concessão de prazo para regularização, quando cabível, ou o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável e das disposições no Edital, Termo de Referência, e do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à data de encerramento do presente edital, qual seja, XXXXXX, observando respectivas prorrogações, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CREDENCIANTE e mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA e persistindo o interesse público, observado o limite máximo de vigência estabelecido na Lei nº 14.133/2021 para serviços de natureza contínua.

6.2 A prorrogação da vigência, dependerá de manifestação formal de interesse da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, com antecedência mínima de 30 dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução deste termo de credenciamento serão exercidas pela CREDENCIANTE, por intermédio de um gestor e de um ou mais fiscais, servidores públicos especialmente designados para essa finalidade, conforme preceitua o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o item 8 do Edital de Credenciamento.

7.2. Ao gestor e aos fiscais do termo de credenciamento competem as atribuições detalhadas no item 8 do Edital de Credenciamento, incluindo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das medições e notas fiscais, e o registro de todas as ocorrências.

7.3. A credenciada deverá indicar um preposto, formalmente aceito pela credenciante, para representá-la na execução do Termo de credenciamento, o qual deverá ter poderes para resolver questões operacionais e receber notificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como a inobservância das disposições constantes deste Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, sujeitará a CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

8.2. As sanções administrativas aplicáveis observarão as hipóteses, critérios, procedimentos e penalidades previstos no Edital de Credenciamento, do qual este Termo de Credenciamento é parte integrante, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa, quando prevista no Edital de Credenciamento;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

8.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a CREDENCIANTE poderá promover a suspensão ou o descredenciamento da CREDENCIADA quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, a perda das condições de habilitação ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CREDENCIANTE, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, observada a legislação aplicável.

8.5. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias do caso concreto, eventual reincidência e os antecedentes da CREDENCIADA.

8.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista nesta Cláusula independe da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive do descredenciamento da CREDENCIADA, quando a gravidade da infração assim o justificar.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante descredenciamento da CREDENCIADA ou por iniciativa da CREDENCIANTE, observadas as disposições deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o descredenciamento decorrer de descumprimento de obrigações pela CREDENCIADA.

9.2. Constituem hipóteses de descredenciamento da CREDENCIADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no Edital de Credenciamento:

a) o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência;

b) a perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira ou ambiental exigidas para o credenciamento;

c) a apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações inverídicas durante o credenciamento ou sua execução;

d) a suspensão, cassação ou perda das licenças, autorizações ou demais requisitos legais indispensáveis ao exercício das atividades objeto do credenciamento;

e) a transferência, cessão, subcontratação ou delegação total ou parcial do objeto, quando vedadas pelo Edital ou realizadas sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

f) a prática de atos que comprometam a execução do objeto, causem prejuízo à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros;

g) a decretação de falência, liquidação, dissolução da pessoa jurídica ou outra situação que comprometa a continuidade da execução do objeto;

h) razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente, observada a legislação aplicável;

i) o desatendimento às determinações da fiscalização ou a prática reiterada de infrações na execução das atividades objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de credenciamento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o item 13.8 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXXX – COMSERCAF e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Termo de credenciamento.

11.2. Eventuais alterações neste Termo de credenciamento somente poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A tolerância de qualquer das partes quanto a eventuais infrações ou descumprimentos das cláusulas contratuais pela outra parte não importará em novação, renúncia ou alteração tácita do Termo de credenciamento, nem prejudicará o exercício posterior do direito correspondente.

12.4. Todas as comunicações e notificações entre as partes, relativas a este Termo de credenciamento, deverão ser feitas por escrito e protocoladas ou enviadas por meio que assegure o recebimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cabo Frio/RJ, xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF

CNPJ Nº 17.572.121/0001-00

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXX